



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD/AOP Nº003/2021

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para solicitação de serviços de elaboração de Projetos e Obras de Engenharia (construção, reforma e ou ampliação), por Unidades Administrativas e Acadêmicas da Universidade, visando melhor atendimento das demandas de obras de engenharia da UESB.

A Pró-Reitora de Administração (PROAD) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, por intermédio da Assessoria de Obras e Projetos (AOP), no uso de suas atribuições, comunica as rotinas e procedimentos para controle das demandas de serviços de engenharia e afins, expedindo a seguinte Instrução Administrativa.

I – DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

I.a) DEFINIÇÃO DE OBRA PÚBLICA

Art.1º. Obra pública é considerada toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público, podendo ser realizada de forma direta, quando a obra é feita pelo próprio órgão ou entidade da Administração, por seus próprios meios, ou de forma indireta, quando a obra é contratada com terceiros por meio de licitação.

Parágrafo Único. Considera-se obra, para os fins desta Instrução, a construção, reforma ou ampliação de edificações, que demande conhecimentos técnicos específicos de profissionais habilitados nas áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, consoante as definições que se seguem:

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8687 | a.obras@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I.** Construção: execução de uma edificação nova;
- II.** Reforma: alteração das características de parte de uma edificação ou de seu todo, preservando-se o volume ou a área construída anteriores;
- III.** Ampliação: produção de aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer de suas dimensões.

I.b) DEFINIÇÕES TÉCNICAS DE PROJETO

Art. 2º. Projeto é um esforço temporário empreendido para produzir um produto, serviço ou resultado exclusivo. No âmbito da engenharia e da arquitetura categorizamos em:

I. Croqui e/ou Estudo Preliminar: é uma das fases iniciais do projeto, um desenho rápido e simplificado, sem muita precisão em escalas, formatos e medidas que representa uma ideia inicial, geralmente é uma representação gráfica em que o arquiteto pode utilizar a mão livre, mas nada impede que também use outros instrumentos para auxiliá-lo na composição e é apresentado por meio de plantas de cada um dos pavimentos da edificação.

a) Nesta etapa, as plantas trazem uma sugestão de layout e vistas conceituais, são desenvolvidas com base no levantamento inicial, como análise do terreno e das áreas a serem construídas e sempre levando em consideração os seguintes aspectos: Conforto, Tecnologia e Economicidade.

II. Layout: o projeto de layout consiste nas intervenções que envolvam adaptações internas através de disposição de mobiliário a ser adquirido ou já existentes e alteração/instalação de divisórias. Seu principal objetivo é a otimização dos espaços e fluxo de pessoas, garantindo assim o melhor desempenho possível das atividades a serem realizadas no espaço em questão.

III. Anteprojeto: é a etapa de aprofundamento do projeto que vem após o croqui e/ou estudo preliminar, destinada à concepção e à representação das informações técnicas



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias para a total compreensão do projeto pelo cliente e ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obra implicados.

a) Nesta etapa são apresentadas, graficamente, as plantas baixas dos pavimentos, coberturas, cortes, fachadas, localização e situação e, textualmente, o memorial descritivo. É a fase ainda suscetível às alterações no projeto antes da fase do projeto executivo de arquitetura. É nesta etapa também que se inicia o desenvolvimento dos projetos complementares (hidráulico, elétrico, estrutural, entre outros, de acordo com as exigências da obra).

IV. Projeto Básico: etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, com nível de precisão adequado, necessários e suficientes à licitação (contratação) dos serviços de obra correspondentes.

a) Os elementos desta etapa consistem em: Projeto Arquitetônico (anteprojeto), Projetos complementares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

V. Projeto Executivo: etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes, com base no que foi definido no projeto básico.

a) Considera-se tecnicamente o Projeto Executivo como um projeto mais detalhado do que o Básico, que envolve elementos minuciosos, repletos de detalhes, com maior nível de precisão e contendo todas as informações que realmente serão usadas na execução da construção, como por exemplo: plantas detalhadas e especificações técnicas.

II - DOS PROCEDIMENTOS

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8687 | a.obras@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º. Os procedimentos para a tramitação dos processos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, no âmbito da UESB, são de responsabilidade da Assessoria de Obras e Projetos – AOP, que analisa tecnicamente cada demanda antes dos demais encaminhamentos.

Parágrafo Único. O fluxo correto da tramitação processual irá garantir um melhor controle e maior eficiência para o atendimento da demanda. A definição da tramitação, seja ela interna, aquelas realizadas pela própria Instituição e externa, realizadas pelo órgão competente do Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), que é a Superintendência de Patrimônio – SAEB/SUPAT, são definidas de acordo o grau de complexidade da demanda, baixa, média e alta.

II-a) ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Art. 4º. A elaboração de projetos e arquivos correlatos, é a fase inicial, competentes à AOP e à SAEB/SUPAT, para obtenção dos documentos necessários à realização dos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia.

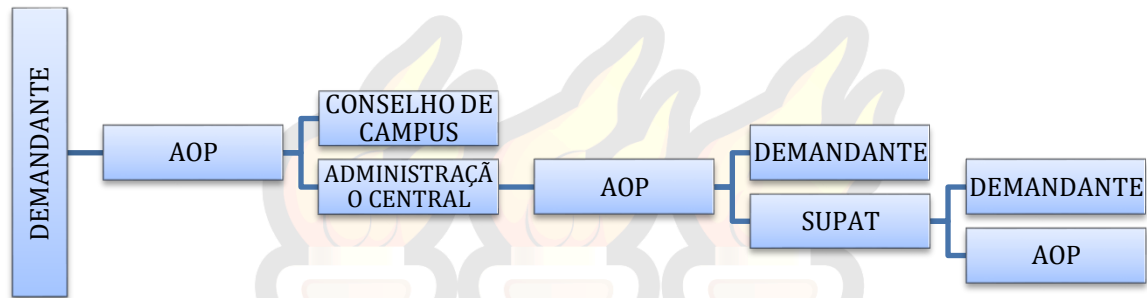
Parágrafo Primeiro. Para a elaboração dos projetos, são necessários uma série de informações e dados técnicos que irão munir a equipe de trabalho com o máximo destas informações, e como resultado a obtenção do produto como idealizado.

II-a.1) PROJETOS DE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PARA LICITAÇÃO

Fluxograma de Processo – Elaboração de Projetos para Licitação

AD PLENAM VITAM

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



DO DEMANDANTE

Art. 5º. A unidade demandante deve, **via SEI**, formalizar o pedido de elaboração de projetos (**tipo de processo: Projetos e Serviços de Engenharia/Arquitetura: Solicitação de Estudos e/ou Projetos**) para a AOP, pelas unidades administrativas e/ou acadêmicas da Universidade contendo:

I - Memorando com descrição detalhada da demanda;

a) Breve resumo das necessidades, tais como quantidade e especificação de ambientes, de pavimentos, áreas necessárias para cada ambiente e necessidades específicas de cada setor, informando que trata de construção, reforma ou ampliação.

II - Justificativa da demanda;

a) A justificativa deve se basear nas necessidades acadêmicas/administrativas, seguindo: 1º) Qual atividade acadêmica atendida (Ensino, Pesquisa ou Extensão); 2º) Graduação ou Pós-graduação; 3º) Quais cursos utilizarão os espaços; 4º) Quais atividades finalísticas serão atendidas; e 5º) Quantos alunos serão beneficiados.

DA ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS (AOP)

Art. 6º. As etapas iniciais da tramitação processual para a elaboração de projetos dependem, além das competências técnicas e de estudos, da apreciação da demanda pelo



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Conselho de Campus, quando se tratar de Ampliação ou Construção e da Administração Central, devendo:

- I. Realizar o Estudo de Viabilidade Técnica - EVT da demanda;
- II. Encaminhar o EVT para apreciação e manifestação do Conselho de Campus (APENAS CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO);
- III. Encaminhar o EVT à PROAD, após manifestação favorável do Conselho de Campus, para apreciação, programação orçamentária e inclusão no Plano de Infraestrutura da UESB;

Parágrafo Único. Após apreciações, proceder com o levantamento de dados para elaboração do projeto.

II.a-2) PROJETOS ELABORADOS PELA AOP

Art. 7º. A elaboração de projetos via AOP, são definidas pela complexidade do produto, após a análise da demanda, ficando entre baixa e média, devendo proceder com:

- I. Apresentação do anteprojeto à unidade demandante para aprovação;
- II. Elaboração do Projeto Básico (PB) ou Executivo (PE): Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo;
- III. Apresentação dos documentos no processo e encaminhamento para unidade demandante.

II.a-3) PROJETOS ELABORADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO DA BAHIA (SAEB/SUPAT)

Art. 8º. A elaboração de projetos via SAEB/SUPAT, são definidas pela complexidade do produto, após a análise da demanda, ficando entre média e alta, devendo proceder com:



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. Encaminhamento do processo, pela AOP, com informações técnicas para a SAEB/SUPAT;
- II. Apresentação do anteprojeto à unidade demandante para aprovação por intermédio da AOP;
- III. Elaboração do Projeto Executivo (PE): Projetos, Elementos Textuais e Orçamentários;
- IV. Apresentação dos documentos citados no Item III no processo (retido e concluído na SAEB/SUPAT).

II.b) PROJETOS DE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PEQUENO PORTE

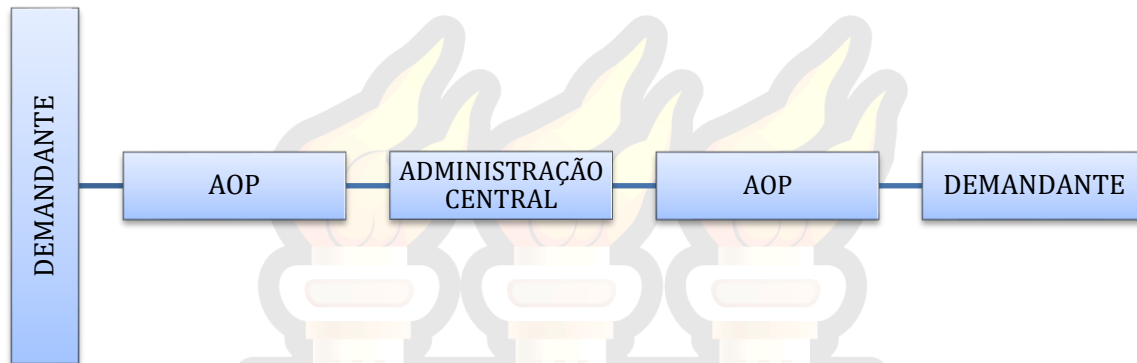
Art. 9º. Projetos de Pequeno Porte são demandas cuja responsabilidade de execução compete a Prefeitura de Campus, ou seja, pequenas obras, de baixa complexidade, que não passam pelo processo licitatório, mas, que dependem da programação de compras de materiais de cada PCU.

Parágrafo Único. Diferentemente do Projeto Básico ou Executivo, a documentação para esse tipo de serviço é menos exigida, sendo apresentado os projetos necessários, especificações técnicas e lista de materiais.

Fluxograma de Processo – Elaboração de Projetos de Pequeno Porte

AD PLENAM VITAM

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



DO DEMANDANTE

Art. 10. A unidade demandante deve, **via SEI**, formalizar o pedido de elaboração de projetos de pequeno porte (**tipo de processo: Projetos e Serviços de Engenharia/Arquitetura: Solicitação de Estudos e/ou Projetos**) para a AOP, pelas unidades administrativas e/ou acadêmicas da Universidade contendo:

I. Memorando com descrição detalhada da demanda.

a) Breve resumo das necessidades, tais como quantidade e especificação de ambientes, de pavimentos, áreas necessárias para cada ambiente e necessidades específicas de cada setor, informando que trata de construção, reforma ou ampliação.

Art. 11. Cabe à Assessoria de Obras e Projetos (AOP):

I. Realizar o Estudo de Viabilidade Técnica - EVT da demanda;

II. Encaminhar o EVT à PROAD para apreciação, programação orçamentária e inclusão no Plano de Infraestrutura da PCU;

Parágrafo Único. Após apreciações, proceder com:

I. Levantamento de dados para elaboração do projeto;



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

II. Apresentação do anteprojeto à unidade demandante para aprovação;

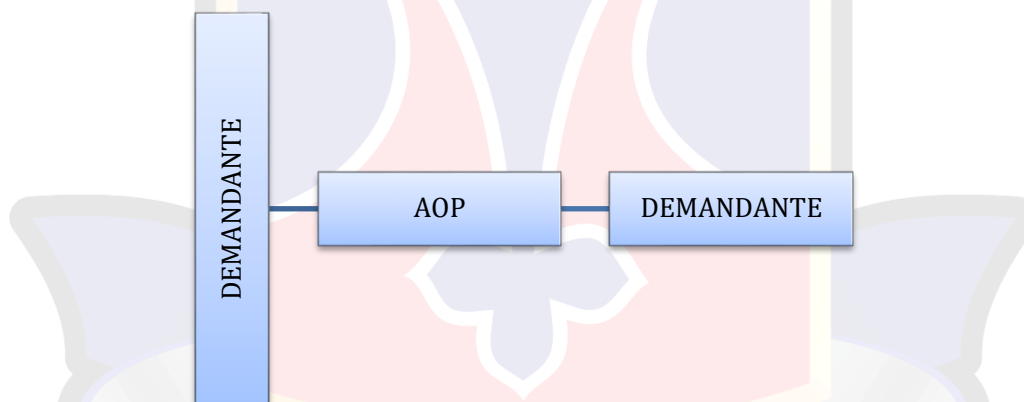
III. Elaboração dos Projetos e Planilha de Material/Serviço;

IV. Apresentação dos documentos no processo e encaminhamento para unidade demandante.

II.c) ELABORAÇÃO DE LAYOUTS

Art. 12. As solicitações de layouts, por mais simples que sejam, serão atendidas em conformidades com o prazo de recebimento e atendimento das demandas presentes, podendo, sem garantias, serem atendidas antes do prazo.

Fluxograma de Processo – Elaboração de Layouts



DO DEMANDANTE

Art. 13. A unidade demandante deve, **via SEI**, formalizar o pedido de elaboração de Layout (**tipo de processo: Projetos e Serviços de Engenharia/Arquitetura: Solicitação de Estudos e/ou Projetos**) para a AOP, pelas unidades administrativas e/ou acadêmicas da Universidade contendo:

I. Memorando com descrição detalhada da demanda;

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8687 | a.obras@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Parágrafo Único. Breve resumo das necessidades com a especificação dos espaços, necessidades para cada ambiente e específicas de cada setor, informando que trata de Layout.

Art. 14. Cabe à Assessoria de Obras e Projetos – AOP:

- I. Realizar o Estudo de Viabilidade Técnica - EVT da demanda;
- II. Levantamento de dados para elaboração do Layout;
- III. Apresentação do croqui à unidade demandante para aprovação;
- IV. Elaboração do Layout;
- V. Apresentação dos documentos no processo e encaminhamento para unidade demandante.

Parágrafo Único. Os prazos mínimos de execução para as demandas de projetos elaboradas via AOP será de 06 (seis) meses, e, via SAEB/SUPAT de 12 (doze) meses.

III-a) EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 15. Compreende a fase intermediária o processo licitatório para execução de obras (construção, ampliação ou reforma), competindo à AOP e à SAEB/SUPAT a realização do processo de contratação de empresas para execução do serviço.

Parágrafo Único. Nesta etapa, devem ser juntados todos os documento obtidos na fase de elaboração de projetos, elementos textuais e orçamentários.

Art. 16. A licitação de obras pode ocorrer por meio de:

I- Carta Convite;

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8687 | a.obras@uesb.edu.br



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

II - Tomada de Preço;

III- Concorrência Pública;

Parágrafo Único. A Lei estadual nº 9.433/05 estabelece os respectivos limites de valores, conforme a modalidade de licitação adotada e complexidade da obra, que serão determinantes na decisão de escolha entre a AOP e a SAEB/SUPAT para responsabilidade de execução.

Art. 17. Após a fase licitatória, inicia-se a execução da obra, operando-se por meio de fiscalização da AOP ou da SAEB/SUPAT, no último caso, com apoio técnico da AOP.

Art. 18. O procedimento final para recebimento de uma obra se conclui por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), documento assinado pelas partes envolvidas e atestando a entrega, conclusão e recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Único. Para conclusão final da obra pública deve-se respeitar todas as etapas que antecedem o processo licitatório, constituindo fases fundamentais para o êxito do empreendimento.

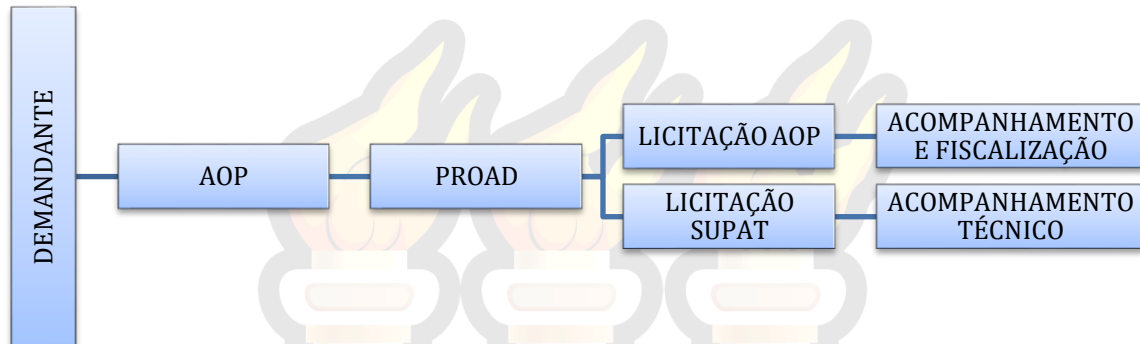
Art.19. O rigor na observância das etapas do processo se traduz em precisas informações que minimizam o risco de prejuízos à Administração.

III-a.1) OBRAS DE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PARA LICITAÇÃO

Fluxograma de Processo – Execução de Obras para Licitação

AD PLENAM VITAM

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



DO DEMANDANTE

Art. 20. A unidade demandante deve, **via SEI**, formalizar o pedido de execução de obra (**tipo de processo: Processo a especificar**) para a AOP, pelas unidades administrativas e/ou acadêmicas da Universidade contendo:

- I. Memorando com solicitação da demanda;
- II. Justificativa da demanda;

Parágrafo Único. A justificativa deve se basear nas necessidades acadêmicas/administrativas, seguindo: 1º) Qual atividade acadêmica atendida (Ensino, Pesquisa ou Extensão); 2º) Graduação ou Pós-graduação; 3º) Quais cursos utilizarão os espaços; 4º) Quais atividades finalísticas serão atendidas; 5º) Quantos alunos serão beneficiados;

Art. 21. Cabe à Assessoria de Obras e Projetos – AOP:

- I. Realizar o Estudo de Viabilidade Técnica - EVT da demanda em conjunto com a PROAD para deliberações quanto à inclusão no Plano de Infraestrutura da UESB;

Parágrafo Único. Devendo, após deliberações, proceder:

- I. Inclusão da demanda no Plano de Infraestrutura da UESB;



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

II. Encaminhamento para Processo Licitatório.

III-a.2) PROCESSO LICITATÓRIO – EXECUÇÃO DE OBRAS PELA AOP

Art. 22. O Processo Licitatório para execução de obra com responsabilidade da AOP é definido pela complexidade da obra e quanto aos respectivos valores limites do tipo de licitação, enquadrando-se em obras de baixa e média complexidade e nos tipos de licitação de Carta Convite e Tomada de Preços.

Art. 23. A Assessoria de Obras e Projetos (AOP) deverá proceder com o encaminhamento do processo, **via SEI (tipo de processo: Serviço específico: Contratação-Formalização por Licitação – Convite ou Tomada de Preço)** para a PROAD, contendo:

- I.** Despacho juntado com a solicitação do demandante;
- II.** Termo de Referência;
- III.** Justificativa;
- IV.** Formulário de Pedido de Compra;
- V.** Formulário Apropriação de Custo – ACP;
- VI.** Formulário de Reserva de Dotação Orçamentária;
- VII.** Projetos (Arquitetônico e Complementares);
- VIII.** Planilha Orçamentária;
- IX.** Cronograma Físico-Financeiro;
- X.** Memorial descritivo;



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

III-a.3) PROCESSO LICITATÓRIO – EXECUÇÃO DE OBRAS PELA SAEB/SUPAT

Art. 24. O Processo Licitatório para execução de obra com responsabilidade da SAEB/SUPAT é definido pela complexidade da obra e quanto aos respectivos valores limites do tipo de licitação, enquadrando-se em obras de média e alta complexidade e nos tipos de licitação de Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 25. A Assessoria de Obras e Projetos (AOP) deverá proceder com o encaminhamento do processo, pela **via SEI (tipo de processo: Serviço específico: Contratação-Formalização por Licitação – Convite, Tomada de Preço ou Concorrência)** para a PROAD, contendo:

- I. Despacho juntado com a solicitação do demandante;
- II. Justificativa;
- III. Formulário Apropriação de Custo – ACP;
- IV. Formulário de Reserva de Dotação Orçamentária;

Parágrafo Único: Os prazos de recebimento das demandas para licitação de obras seguirão, conforme a Instrução Administrativa de Planejamento de Compras e Contratação de Serviços da PROAD, no ITEM respectivo a parte de OBRAS, ressaltando que, para inclusão da execução no exercício posterior será necessário que a solicitação esteja com todos os documentos necessários.

III-b) OBRAS DE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PEQUENO PORTE

Art. 26. As Obras de Pequeno Porte, como definido na elaboração de projetos, são demandas cuja responsabilidade de execução compete a Prefeitura de Campus, juntando os documentos necessários obtidos na etapa de projetos.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8687 | a.obras@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

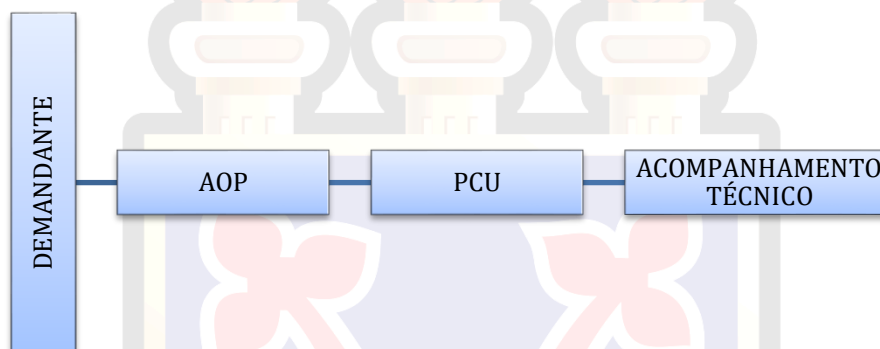
Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Parágrafo Único. Como estas ações dependem da programação de compras de materiais de cada PCU, as execuções no exercício posterior irão depender da inclusão do planejamento da PCU já com todas as documentações necessárias, caso contrário, poderão estas não serem atendidas em tempo hábil.

Fluxograma de Processo – Execução de Obras de Pequeno Porte



DO DEMANDANTE

Art. 27. A unidade demandante deve, **via SEI**, formalizar o pedido de execução de obra de pequeno porte (**tipo de processo: Serviços de Manutenção: Prédios Públicos**) para a AOP, pelas unidades administrativas e/ou acadêmicas da Universidade contendo:

- I. Memorando com a solicitação da demanda;

Art. 28. Cabe à Assessoria de Obras e Projetos (AOP):

- I. Realizar o Estudo de Viabilidade Técnica - EVT da demanda em conjunto com a PROAD e PCU para deliberações quanto à inclusão do Plano de Infraestrutura da UESB;

Parágrafo Primeiro. Devendo, após deliberações, proceder com:

- I. Inclusão da demanda no Plano de Infraestrutura da PCU;
- II. Encaminhamento do Processo, pela AOP, para Prefeitura de Campus com os documentos necessários (Projetos, Planilha de Material e Especificações Técnicas);



PROAD

Pró-Reitoria de Administração
Assessoria de Obras e
Projetos - AOP



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Parágrafo Segundo: Assim como os prazos das demandas para licitação de obras, o recebimento das demandas para obras de pequeno porte seguirá conforme a Instrução Administrativa de Planejamento de Compras e Contratação de Serviços da PROAD, no ITEM respectivo a parte de OBRAS, para planejamento próprio da AOP em conjunto com as PCU, ressaltando que, para inclusão da execução no exercício posterior será necessário que a solicitação esteja com todos os documentos necessários.

Esta Instrução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 14 de setembro de 2021.

ELINALDO LEAL SANTOS
Pró-Reitor de Administração

JOÃO PAULO SILVA SANTOS
Assessor de Obras e Projetos